



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto PNUD-BRA/10/007

“Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência”

Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto

1. Órgão Responsável: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos

2. Antecedentes do projeto:

O projeto de cooperação internacional “Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” BRA/10/007 visa desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência e projetar sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente por meio de interface com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, por meio de atividades que gerem os seguintes resultados:

- ✓ Conceber mecanismos e instrumentos para a implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência, junto aos estados e municípios;
- ✓ Ação nacional para mobilizar, coordenar e dinamizar a implantação, implementação e expansão dos sistemas de informação para a infância e adolescência nos municípios brasileiros estruturada, em articulação com as redes locais, por meio da criação e articulação de núcleos de referência, comissões ou grupos de trabalho;
- ✓ Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência;
- ✓ Elaboração de estratégias de sustentabilidade/continuidade de uso permanente dos sistemas de informação para a infância e a adolescência pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Em seus seis anos de execução, o projeto buscou capacitar agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a cultura da preservação de dados e informações, por meio do uso de sistemas geridos pelo Governo Federal. Até o momento, os sistemas priorizados para a implantação e implementação são o sistema de apoio à gestão dos conselheiros tutelares (Sipia CT Web), o sistema de apoio à gestão dos operadores do sistema

nacional de atendimento socioeducativo (Sipia Sinase Web) e o sistema de apoio à gestão dos operadores do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Sipia PPCAAM).

Ainda, o projeto de cooperação internacional BRA/10/007 foi o instrumento pelo qual foi possível efetivar importante parceria para o tratamento e a avaliação dos dados relativos ao sistema nacional de atendimento socioeducativo.

Neste sentido, a presente consultoria tem por objetivo contribuir para os avanços ao sistematizar e analisar os dados nacionais e estaduais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; bem como prestar assessoria técnica aos Estados sobre as tecnologias de inovação quanto ao Sistema Nacional de Informações previsto Lei Federal nº 12.594/2012.

3. Enquadramento no Prodoc:

Resultado 3: Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência.

Produto 3.1: Análise avaliativa dos processos de implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência.

Atividade 3.1.5: Analisar, sistematizar e gerar relatórios com indicadores das bases de dados dos sistemas de informação para a infância e adolescência como subsídios tempestivos à gestão da política pública na área da infância e adolescência.

4. Propósito da contratação:

Contratação de consultor pessoa física, modalidade por produto, para o desenvolvimento da sistematização e revisão dos parâmetros de Gestão, Arquitetura e Segurança Socioeducativa do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

5. Descrição das atividades:

- a) Elaborar proposta de metodologia;
- b) Mapear e analisar dados do Sinase de âmbito nacional e estadual sobre Normas Gerais de Referência sistematizando informações e relatórios.
- c) Produzir análises a partir de mapas, gráficos, textos, tabelas, relatórios e quadros analíticos sobre o cenário do atendimento socioeducativo.
- d) Realizar reuniões, seminários, oficinas e *workshops* presenciais e à distância com a SNDCA e as UFs para construção das normas de referência em Gestão, de Arquitetura Socioeducativa e de Segurança Socioeducativa do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- e) Desenvolver propostas de aperfeiçoamento operacional e metodológico de mobilização e sistematização dos parâmetros do Sinase.

6. Produtos esperados

Produtos
Produto 01: Documento técnico contendo proposta de regras gerais de referência sobre Segurança do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, contemplando a participação de representantes dos gestores estaduais, dos fóruns, conselhos, universidades e equipe da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a teoria e prática sobre o tema no Brasil e no exterior.
Produto 02: Documento técnico contendo proposta de as normas gerais de referência de Gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, contemplando a participação de representantes dos gestores estaduais, dos fóruns, conselhos, universidades e equipe da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a teoria e prática sobre o tema no Brasil e no exterior.
Produto 03: Documento técnico de referência nacional sobre os parâmetros de gestão, de segurança e de arquitetura com instrumentais, metodologias e recomendações aos operadores das medidas socioeducativas; contendo recomendações de aplicação e monitoramento aos operadores das medidas socioeducativas.

7. Qualificações profissionais:

- **Formação acadêmica (eliminatório):** Graduação em nível superior reconhecida pelo MEC ou validada no Brasil;
- **Experiência profissional anterior obrigatória (eliminatório):** Experiência profissional, mínima de 5 anos, em socioeducação.
- **Requisitos desejáveis (para pontuação):**
 - Experiência de gestão em programas governamentais de atendimento socioeducativo.
 - Experiência em programas de formação de profissionais do Sinase.

8. Data de entrega dos produtos e cronograma de desembolso:

Produto	Previsão de entrega	Valor
Produto 1	20 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 12.000,00
Produto 2	50 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 12.500,00
Produto 3	100 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 35.500,00	

Observações importantes:

9. Insumos: as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto

10. Disponibilidade para viajar

11. Local de trabalho: Brasília/DF.

12. Vigência do contrato: 3 meses e meio

13. Número de vagas: 01 (uma)

14. Nome do supervisor: Guilherme Astolfi Caetano Nico

15. Cargo do supervisor: Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

- a. O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.**
- b. Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.**

16. Envio do Currículo:

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.

- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/10/007 - Edital 07 /2018
- .
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

17. Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:
 - a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
 - b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

18. Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Anexo I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

Nível Médio:	De 3 (três) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de experiência de trabalho relevante
--------------	---

Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação

ETAPAS DE SELEÇÃO:

Fase 1 – Análise de curricular

Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

Processo de Seleção - Edital nº 07/2018		PNUD BRA 10/007	
		<u>Pontuação Máxima:</u>	40 pontos
1. Formação Acadêmica	Critérios	PONTOS	TOTAL
Graduação em nível superior reconhecida pelo MEC na área de ciências humanas ou sociais (OBRIGATÓRIO)			
Não Possui Graduação (ELIMINATÓRIO)		0	
Possui Graduação		10	
		Subtotal:	0,00
2. Experiência Profissional	Critérios	PONTOS	TOTAL
Experiência profissional, mínima de 3 anos, em gestão na área de promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes. (OBRIGATÓRIO).			
Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)		0	
Qualificação Razoável (3 anos a 5 anos e 11 meses)		5	
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		7,5	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10	
DESEJÁVEL experiência de gestão em programas governamentais de atendimento socioeducativo.			
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0	
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5	
DESEJÁVEL experiência em programas de formação de profissionais do Sinase.			
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0	
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5	
		Subtotal:	0,00
		Pontuação Total:	0,00

FASE II: Entrevista

- **Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: Experiência (acadêmica e profissional) na área de Socioeducação. Experiência (acadêmica e profissional) com pesquisas, estudos e elaboração de documentos técnicos na área de Socioeducação. Principais desafios relacionados ao aprimoramento do Sistema Socioeducativo. Disponibilidade e empenho para a realização dessa consultoria.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) membros.

Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5	
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	

BASE DE CÁLCULO:

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase

Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)

Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos

RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital e o perfil ao qual se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.